



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 27, de 2018.

Autoria: Poder Executivo

Mensagem Aditiva nº 10

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Relatoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 27, de 2018 de autoria do Poder Executivo, que “Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo”, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação através do relator Gabriel Baierle, recebida neste dia 8 de maio pelo presidente Vagner Delabio, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso XI do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre “planejamento, organização, funcionamento e incentivo às atividades econômicas rurais e urbanas, nelas compreendidas as atividades de comércio, as indústrias, os prestadores de serviços, a agricultura, a pecuária, os hortifrutigranjeiros e outros”.

Na Mensagem Aditiva nº 10, de 23 de abril de 2018, o proponente argumenta que:

“(…)

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência seja acrescido às modificações propostas à Lei nº 1.898/2005, contidas no artigo 2º do Projeto de Lei anexo à Mensagem nº 20/2018, o seguinte artigo:

“Art. 3º-A – Para ter direito aos benefícios previstos nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021, os produtores rurais deverão:

I – comprovar possuírem adequado sistema interno de conservação de solo das propriedades a serem beneficiadas, em conformidade com a legislação vigente, segundo parecer técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

emitido por profissional habilitado, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município;

II – manter a faixa de domínio público das estradas, no trecho lindeiro à sua propriedade, livre de qualquer anteparo ou obstáculo físico que dificulte ou impeça a manutenção das estradas e o tráfego de máquinas e veículos em geral.”

(...)"

Também, o Parecer Jurídico nº 087.2018 declara a legalidade da tramitação desta mensagem aditiva.

Este é o relatório

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 27, de 2018, com Mensagem Aditiva, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2018.

OLINDA FIORENTIN
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 27 de 2018, com a Mensagem Aditiva de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

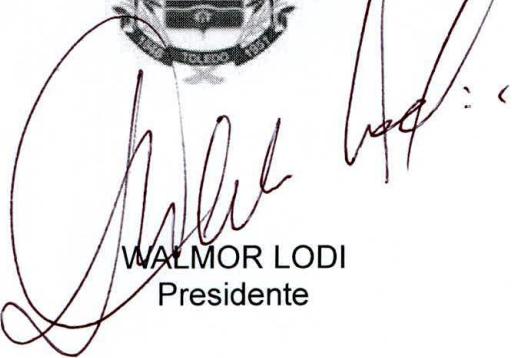
Sala das Comissões, 15 de maio de 2018.

000035



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná


WALMOR LODI
Presidente


ANTONIO ZÓIO
Membro


GABRIEL BATERLE
Vice-Presidente


LEANDRO MOURA
Membro